



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER UNICO nº 413/2010
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 692044/2010

Licenciamento Ambiental Nº 17909/2005/003/2009	Licença de Operação
Outorga: portaria N. 02113/2009 de 12/08/2009	VALIDADE: 06 anos
DAIA: não haverá supressão de vegetação.	DNPM: 830647/2005
Reserva Legal: matrícula 12.139 / Reg. Imóv. Curvelo	URC Velhas

Empreendimento: City Car Veículos Serviços e Mineração Ltda	
CNPJ: 65.287.872/0001-28	Município: Curvelo

Unidade de Conservação: Empreendimento Afastado de Unidade de Conservação Bacia Hidrográfica: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
A-02-05-4	Lavra a céu aberto em áreas cársticas, com tratamento	3
A-05-04-5	Pilhas de rejeito/estéril	
A-05-02-9	Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas)	
A-05-05-3	Estradas para transporte de minério/estéril	

Medidas Mitigadoras: SIM	Compensação Ambiental: SIM
Condicionantes: SIM	Compensação Florestal: SIM
Medidas Compensatórias: SIM	Automonitoramento: SIM

Responsável Técnico pelo Empreendimento: Marcus Vinícius Cardoso (Geólogo)	Registro de classe CREA 36221/D
---	------------------------------------

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM
Licença Prévia: 17909/2005/001/2006
Licença de Instalação: 17909/2005/002/2007
Auto de Fiscalização: N-000339/2009 de 15/10/2009

Data: 14/10/2010

Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Angélica de Araújo Oliveira	1.213.696-6	
Laércio Capanema Marques	1.148.544-8	
Rodrigo Soares Val	1.148.246-0	
Diego Koiti de Brito Fugiwara	Estágio Jurídico Supervisionado	

De Acordo: Isabel Cristina R.C. Meneses Diretora Técnica MASP: 1.043.798-6 Ass: _____ Data: ___/___/___	De Acordo: Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico MASP: 1200563-3 Ass: _____ Data: ___/___/___
---	--

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 14/10/2010 Página: 1/16
--------------------	--	---



1. INTRODUÇÃO

A empresa City Car Veículos, Serviços e Mineração Ltda, formalizou em 31/08/2009 através da entrega de documentos nº 470325/2009 a solicitação da sua licença de Operação para sua mina a céu aberto e unidade de beneficiamento relativa ao DNPM 830647/2005.

Trata-se de atividade de exploração de calcário visando à extração e beneficiamento a seco (britagem e classificação granulométrica) para a produção de agregados para a construção civil.

A empresa obteve em 27/10/2008 através do processo administrativo PA nº 17.909/2005/002/2007 sua licença de instalação nº 206 válida até 27/10/2014.

Em 15/10/2009 foi realizada pela equipe técnica da SUPRAM CM, autora deste Parecer, uma fiscalização ao local a qual foi registrada no Auto de Fiscalização nº 000339/2009, sendo constatado que a balança estava em fase final de instalação bem como o escritório e o sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários. Neste sentido foi solicitado do empreendedor através do ofício SUPRAM CM nº 1414/2009 o cronograma com a conclusão final dos serviços, além de uma planta georreferenciada e atualizada das estruturas já instaladas.

O empreendedor protocolou em 04/10/2010 sob nº R110731/2010 as informações necessárias para andamento do processo, sendo estas consideradas satisfatórias.

Cabe ressaltar que a empresa possui autorização provisória para operação emitida pela SUPRAM CM em 21/08/2009.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento City Car Serviços e Mineração LTDA visa à exploração e beneficiamento de calcário para emprego na construção civil. A atividade industrial trata da implantação e operação de lavra a céu aberto e Unidade de Beneficiamento de Minério (UTM).

Cerca de 24 empregados trabalharão em um regime de turno único o ano todo. O regime de trabalho será de 44 horas/semana, de 2ª a 6ª feira, de 7:00 às 11:00 e 12:00 às 18:00 e aos sábados de 7:00 às 12:00, sendo trabalhados 25 dias/mês.

A energia elétrica a ser consumida no empreendimento será servida pela concessionária CEMIG e toda a infra-estrutura para implantação da rede elétrica no empreendimento encontra-se implementada.

A meta de produção é de 44.000 toneladas/ano. A vida útil considerando-se a produção mensal e a Reserva Medida (Maciço Sul) corresponde a 42,27 anos.

Serão produzidas as seguintes granulometrias de rocha britada: Brita 01 (40%), Brita 02 (20% da produção), Pedrisco (20%) e Pó de Pedra (20%).

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 14/10/2010 Página: 2/16
-------------	--	-------------------------------------



A lavra será constituída das seguintes fases: decapeamento (quando necessário), perfuração (com perfuratrizes manuais), desmonte primário por explosivos (conforme plano de fogo planejado, com cerca de 03 detonações semanais), desmonte secundário (por meio de rompedor hidráulico acoplado em uma escavadeira hidráulica), carregamento (através de pá-carregadeira) e transporte (caminhões basculantes). O escoamento da produção (transporte externo) ficará a cargo dos consumidores.

O método de lavra a ser desenvolvido será céu aberto, pelo método de bancadas descendentes e sucessivas, inicialmente com os bancos em encosta e posteriormente em cava, com altura média de 6,00 m e com faces subverticais.

O calcário será beneficiado mecanicamente, a seco e em circuito fechado, consistindo das etapas de britagem primária, rebitagem e peneiramentos. Serão utilizados os seguintes equipamentos na lavra e beneficiamento: 01 escavadeira hidráulica, 01 pá carregadeira sobre pneus, 01 compressor de ar, 04 perfuratrizes manuais, 01 rompedor hidráulico, 01 camioneta para apoio, 02 caminhões basculante e 01 instalação de britagem.

O material proveniente do decapeamento é depositado em uma pilha de estéril localizada fora de Área de Proteção Permanente (APP), com capacidade de armazenamento de cerca de 7.000 m³ de solo, com uma altura máxima de 03 m, largura média de 25 m e comprimento de 70 m.

3. ATENDIMENTO AS CONDICIONANTES IMPOSTAS QUANDO DA CONCESSÃO DA LI Nº 206/2008.

Quando do deferimento da Licença de instalação para a atividade de lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento – Processo PA nº 17909/2005/002/2007 foram solicitadas pelo COPAM as seguintes condicionantes:

1. **“O acesso (ida e volta) à mina deverá ser feito pelo caminho alternativo afastado do bairro Santa Cruz, conforme itinerário apresentado.” O prazo estabelecido foi a partir da concessão da LI.**

Comentários: Durante a vistoria para a emissão do Parecer Único referente à LO, o referido acesso à mina foi percorrido, encontrava-se em bom estado de conservação e afastado de comunidades. A empresa informou que adquiriu o terreno correspondente ao trecho (aproximadamente 1,5 km de extensão) da estrada que liga a jazida à BR 135 e apresentou cópia de contrato particular de compra e venda do referido imóvel rural.

2. **“Fixar placas indicativas (com nome) nas entradas da gruta Dona Antonina e Conduto das Pulgas.” O prazo estabelecido foi 90 dias a partir da concessão desta licença.**

Comentários: As placas indicativas foram colocadas no local, conforme se verifica no anexo fotográfico.

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 14/10/2010 Página: 3/16
-------------	--	-------------------------------------



3. **“Demarcar fisicamente o perímetro de proteção da gruta em relação às futuras instalações. Obs.: ficou acordado um raio de 350 m na Licença Prévia.” O prazo estabelecido foi após a concessão dessa licença e antes do início do processo de instalação.**

Comentários: A empresa providenciou a demarcação do raio de 350 metros a partir do conduto Pulgas e também da Gruta Dona Antonina. Durante vistoria não constou-se tal demarcação. Neste sentido solicitou-se uma planta planialtimétrica de detalhe da frente de lavra e servidão da mina da Antonina em relação ao raio a ser demarcado. Assim a empresa protocolou em 04/10/2010 sob nº R110731/2010 a respectiva planta assinada pela Engª Geralda Hélia Tobias da Silva – Crea nº 74.131/D

4. **“Apresentar comunicado a ser feito ao CECAV/IBAMA (a fim de se alimentar o Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas - CANIE) e a SBE (Sociedade Brasileira de Espeleologia) sobre a gruta descoberta e o conduto, contendo o relatório espeleológico de ambos com respectivas plantas.” O prazo estabelecido foi a formalização da LO.**

Comentários: Foi apresentado cópia do ofício encaminhado ao Centro Nacional de Estudo, Proteção e Manejo de Cavernas (CECAV) do IBAMA, visando subsidiar o CANIE, conforme protocolo nº 02015-002526 datado de 26/05/2009.

Também foi apresentada cópia do e-mail do contato entre a Projecta - Projetos e Plotagens (empresa de consultoria ambiental do empreendimento) e a da Sociedade Brasileira de Espeleologia (SBE) informando que a Gruta Dona Antonina e o Conduto das Pulgas foram registrados no Cadastro Nacional de Cavernas (CNC) e que os dados de ambos podem ser visualizados no *site* ([Http://www//sbe.com.br](http://www//sbe.com.br)).

5. **“Paralisação da supressão da vegetação e comunicação ao IEPHA (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais) no caso de o maciço a ser lavrado demonstrar eventual material arqueológico ou paleontológico bem como ao CECAV/IBAMA no caso de gruta oclusa.” O prazo estabelecido foi a partir da concessão da LI e durante a vigência da mesma.**

Comentários: Foi informado que durante a supressão de vegetação do maciço a ser explorado não foi encontrado material arqueológico ou paleontológico.

6. **“A camada de solo fértil que vier a ser removida deverá ser estocada como descrito no Plano de Controle Ambiental.” O prazo estabelecido foi a partir da concessão desta licença.**

Comentários: Durante a vistoria foi verificado que o solo está estocado em uma pequena pilha e que o mesmo tem sido utilizado na recuperação de algumas áreas como no talude do pátio de estocagem de minério e ITM.

7. **“Apresentar relatório técnico-fotográfico do resgate da fauna e flora no maciço rochoso a ser lavrado com respectiva reintrodução das espécies**

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 14/10/2010 Página: 4/16
-------------	--	-------------------------------------



resgatadas na própria fazenda Dona Antonina.” O prazo estabelecido foi a formalização da LO.

Comentários: Os trabalhos foram realizados durante o mês de maio/2009, tendo sido feito o monitoramento das espécies da fauna, antes do início dos trabalhos de abertura da frente de lavra. Foi realizado o resgate das espécies da flora e feita a sua re-introdução nas áreas adjacentes na própria fazenda Dona Antonina. O relatório-técnico fotográfico foi apresentado em 31/08/2009 compondo o processo Administrativo para a Licença de Operação.

8. “Apresentar outorga específica para o poço artesiano da fazenda visando apenas aspersão das vias internas.” O prazo estabelecido foi a formalização da LO.

Comentários: Foi apresentada cópia da publicação da outorga (Portaria 02113/2009 de 12/08/2009), válida até 12/08/2014 autorizando a captação em um poço tubular no ponto de coordenadas geográfica LAT 18° 42'17" S e LONG 44° 24'10" uma vazão de 9,9 m³/h durante 06:00 horas perfazendo uma vazão total de 1.700 m³/mês.

9. “Delimitar fisicamente com cerca de arame contendo placas indicativas da Área de Proteção Permanente (APP), do talvegue próximo à unidade de beneficiamento (UTM).” O prazo estipulado foi a partir da concessão da LI e durante a vigência da mesma.

Comentários: A APP foi cercada e foram colocadas placas indicativas, conforme se pode verificar no anexo fotográfico, e constatado durante a vistoria ocorrida no empreendimento em 15/10/2009 (AF nº 000339/2009).

10. “Delimitar fisicamente os limites do polígono minerário em relação ao lado 4-1 (sentido sul).” O prazo estipulado foi a partir da concessão da LI e durante a vigência da mesma.

Comentários: Os dois vértices limites do polígono foram delimitados em campo através de dois marcos topográficos, conforme se pode verificar no anexo fotográfico, e constatado durante a vistoria ocorrida no empreendimento em 15/10/2009 (AF nº 000339/2009).

11. “Apresentar projeto de cortina arbórea em torno da unidade de beneficiamento e do pátio de estocagem do minério, devendo contemplar espécies exóticas e nativas, com cronograma de implementação.” O prazo estipulado foi a formalização da LO.

Comentários: O projeto com cronograma executivo foi apresentado, em 31/08/2009. Este projeto envolve a introdução de espécies Mimosa caesalpineaeefolia, vulgarmente conhecida como Sansão do campo. É proposto a implantação do sansão do campo na área delimitadora da faixa de APP com aproximadamente 350 metros de extensão, disposto lateralmente à área de lavra e do beneficiamento. Será objeto de condicionante deste parecer a execução do projeto apresentado com a apresentação de relatório técnico fotográfico.

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 14/10/2010 Página: 5/16
-------------	--	-------------------------------------



12. “Firmar termo de compromisso com a Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas para compensação ambiental do empreendimento.

Comentários: Foram apresentadas cópias do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 2101010500210 datado de 27/01/2010 e do respectivo Plano de Aplicação firmado entre a City Car e o IEF (Diretoria de Áreas Protegidas). O plano estabeleceu a medida de compensação ambiental prevista na Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC), regulamentada pelo Decreto Federal No 4.340/02 e Decreto Estadual 45.175/2009.

13. “A empresa deverá apresentar Programa de Educação e Informação Ambiental destinado aos seus empregados diretos e de terceiros, conforme orientações contidas neste PT e no item destinado ao Projeto de Educação Ambiental para o Público Interno do Termo de Referência.” O prazo estipulado foi a formalização da LO.

Comentários: A empresa propôs como medida compensatória a adoção de um curso de educação ambiental voltado para o manejo de condutos espeleológicos direcionado à mão-de-obra local, na fase de operação. Foi apresentado um Programa de Educação Ambiental (PEA) de forma mais simplificada voltado para os seus empregados, em função do seu porte (Empreendimento de Classe 3) e possíveis impactos.

O PEA propõem ações voltadas ao manejo de condutos espeleológicos, considerando também o regime hídrico no interior e exterior da gruta. Os impactos ambientais causados ao meio biótico também serão abordados.

4. RESERVA LEGAL

Trata-se de um empreendimento implantado em zona rural (Fazenda Dona Antonina), distante a apenas 8 (oito) Km da cidade de Curvelo, cuja reserva legal encontra-se devidamente averbada (Matrícula 12.139) no Registro de Imóveis de Curvelo (Livro Nº 2 - Registro Geral) conforme Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal firmado em 29 de abril de 2005.

A área da reserva de 125,00 ha foi subdividida em 03 fragmentos: o 1º com 40,00 ha na região oeste da propriedade, o 2º com 37,00 ha entre as regiões leste e sul e o último na região central da propriedade.

5. DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (DAIA)

Para essa fase de operação, não haverá necessidade de supressão de vegetação.

Quanto na fase da Licença de Instalação houve supressão sobre parte da área da jazida e entorno, na área de instalação da UTM, pátio de estocagem do minério ROM e beneficiado e outras instalações (escritório, balança, sala de controle da ITM e via interna). A área correspondeu a aproximadamente três hectares. Neste sentido foi-nos apresentado a APEF (processo 02030001261/07) foi emitida pelo escritório regional do IEF de Curvelo.

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 14/10/2010 Página: 6/16
-------------	--	-------------------------------------



6. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não haverá intervenção em Área de Proteção Permanente (APP). Há um talvegue cercado por vegetação que margeia a futura unidade de beneficiamento e o pátio de estocagem de minério, que foi delimitado fisicamente (com cerca e placas indicativas) para que seja protegido dos impactos a serem gerados. É objeto de condicionante, deste parecer, a implantação de uma cortina arbórea para isolar essa área da influência do empreendimento.

7. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A qualidade da água subterrânea (salobora) da região para fins industriais pode ocasionar alguns problemas como incrustação de instalações hidráulicas bem como no sistema de aspersão da unidade de beneficiamento. Portanto, o recurso hídrico para este fim será fornecido pela COPASA, após ser transportado por caminhão-pipa.

Para a aspersão das vias internas será utilizado o recurso hídrico proveniente do poço artesiano outorgado (Portaria de Outorga nº 02113/2009 de 12/08/2009) válida até 12/08/2014 autorizando a captação em um poço tubular no ponto de coordenadas geográfica LAT 18° 42'17" S e LONG 44° 24'10" uma vazão de 9,9 m³/h durante 06:00 horas perfazendo uma vazão total de 1.700 m³/mês.

8. IMPACTOS IDENTIFICADOS / MEDIDAS MITIGADORAS

Todo o impacto gerado pelo empreendimento é típicas de uma mineração de calcário e as respectivas medidas mitigadoras já foram discutidas na Licença Prévia/Licença de Instalação.

Os impactos devido à operação são:

Alteração da estrutura e do uso do solo, que envolve o decapeamento da jazida, retirada do solo vegetal;

Alteração da morfologia do relevo e da paisagem causando impacto visual devido a cava, das vias de acesso e das instalações;

Alteração da qualidade das águas superficiais pelas erosões e carreamento de sólidos (material proveniente do solo, estéril e rocha);

Alteração da qualidade do ar devido a geração de partículas como poeira, gases causados pela exaustão de combustível ou combustão dos explosivos,

Alteração do nível de pressão sonora devido à movimentação de equipamentos, veículos, pessoal e pelo o uso de explosivos no desmonte do maciço rochoso;

Geração de resíduos sólidos (sucatas, entulho, lixo, resíduos domésticos, material estéril sobre a jazida);

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 14/10/2010 Página: 7/16
-------------	--	-------------------------------------



Geração de efluentes sanitários;

Quanto aos impactos gerados pela operação do empreendimento foram adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

O solo vegetal estocado será utilizado na recuperação de áreas degradadas como o talude do pátio de estocagem de minério e pilha de estéril, que serão recuperados através do plantio de vegetação rasteira.

Está sendo implantada uma cortina arbórea próxima ao pátio de estocagem da UTM que deverá amenizar o impacto causado pela poeira e ruídos.

Deverá ser implantado sistema de drenagem em todas as estruturas presentes (vias, UTM e respectivo pátio de estocagem, drenagem da área da cava), que será objeto de condicionante deste parecer único.

Para o controle do efluente atmosférico (poeira) será feito através da umectação das vias, da área de lavra e nos pontos de maior geração na UTM e as emissões atmosféricas provenientes dos maquinários e veículos deve ser feita através da manutenção dos equipamentos.

Para o tratamento dos efluentes sanitários gerados foi construído sistema de tratamento composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro.

Os ruídos e vibrações serão monitorados conforme ABNT - NBR 10.151/2001 e NRM 16/2001 DNPM/MME, visando o acompanhamento dos efeitos provocados pelo desmonte primário feito com explosivos.

Como citado no parecer único (PU) da LI, na fase de licenciamento prévio foi solicitada inoportunamente pela FEAM uma condicionante específica relativa ao controle do plano de fogo, que foi aprovada na LP pelo COPAM. Tal condicionante será solicitada novamente nesse parecer único, relativo à LO.

Na fase da LP, não foram apresentados estudos a respeito das águas subterrâneas na área do empreendimento de acordo com o Termo de Referência para Elaboração de Estudos de Impacto Ambiental para Atividades Minerárias em Áreas Cársticas da FEAM. Assim a caracterização hidrogeológica, bem como, o monitoramento do lençol freático através da implantação de piezômetro(s) na Área de Influência Indireta e de acordo com o termo supracitado, será objeto de condicionante deste parecer, a fim de que se possa monitorar eventuais impactos gerados pela lavra nos recurso hídrico subterrâneo.

A realização dos estudos de caracterização hidrogeológica, a implantação e o acompanhamento do programa de monitoramento deverão ser feitos por profissional especializado (geólogo ou hidrogeólogo) que deverá apresentar as respectivas ART quitadas.

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 14/10/2010 Página: 8/16
-------------	--	-------------------------------------



Será objeto de condicionante, deste parecer, a adoção de um planejamento de lavra que é fundamental para a atenuação dos impactos gerados pelo empreendimento.

Este plano de lavra deverá ser feito de forma a posicionar o pit final a uma distância que não comprometa a estabilidade do segmento sul da gruta da Dona Antonina, de modo a preservar a gruta tanto do risco de desmoronamentos provocados pela vibração quanto da própria destruição da cavidade pela exploração do maciço norte.

A adoção de um plano de fogo controlado, também será objeto de condicionante deste parecer. Este plano de fogo controlado poderá minimizar a ação vibratória, evitando-se assim impactos ao segmento sul da gruta da D. Antonina e acidentes de trabalho causados pela movimentação de blocos já deslocados.

9. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL / COMPENSAÇÃO FLORESTAL / COMPENSAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA / MEDIDA COMPENSATÓRIA – EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Em relação à Compensação Ambiental, o Decreto Nº 45.175 de 17 de Setembro de 2009 estabeleceu a metodologia de gradação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental. Conforme o Art. 2º do referido decreto,

“Incide a compensação ambiental nos casos de licenciamento de empreendimentos considerados, pelo órgão ambiental competente, causadores de significativo impacto ambiental...”

O COPAM através da URC velhas, solicitou na fase de LI que o empreendimento se sujeitasse à Compensação Ambiental através da Câmara de Proteção à Biodiversidade do IEF (CPB), conforme a condicionante No. 12.

O empreendedor apresentou cópias do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental No. 2101010500210 e do respectivo Plano de Aplicação firmado entre a City Car e o IEF (Diretoria de Áreas Protegidas).

Em relação à Compensação Florestal, conforme art. 36 da lei 14.309 de 19 de junho de 2002, que dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade no Estado de Minas Gerais,

“O licenciamento de empreendimentos minerários causadores de significativos impactos ambientais, como supressão de vegetação nativa, deslocamento de populações, utilização de áreas de preservação permanente, cavidades subterrâneas e outros, fica condicionado à adoção, pelo empreendedor de estabelecimento de medida compensatória que inclua a criação, implantação ou manutenção de unidades de conservação de proteção integral.”

Dessa forma deve incidir a respectiva compensação, cujo cumprimento deverá ser deliberado pela CPB/COPAM.

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 14/10/2010 Página: 9/16
-------------	--	-------------------------------------



O empreendimento não está sujeito à Compensação da Mata Atlântica (Art. 32 da Lei 11.428/2006) uma vez que o bioma presente é o cerrado, conforme consulta ao site do ZEE.

Em relação à medida compensatória de educação ambiental anteriormente estipulada, o empreendedor apresentou Programa de Educação e Informação Ambiental destinado aos seus empregados diretos e terceiros, conforme a condicionante No. 13 da LI citada anteriormente.

10. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica, constando dentre outros procuração, cópia digital acompanhada de declaração de autenticidade dos documentos.

Os custos de análise do licenciamento foram devidamente quitados, conforme recibo acostado aos autos, fls. 10 e 11.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de grande circulação a concessão da licença de instalação, bem como o requerimento da Licença de Operação. Pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Foi apresentado relatório de cumprimento de condicionantes, julgado satisfatório pela equipe técnica.

O empreendimento encontra-se regular junto ao DNPM, conforme consulta ao Cadastro Mineiro.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data.

O empreendimento possui Autorização Provisória para Operação, concedida em agosto de 2009, conforme o disposto no artigo 9, §2º e §3º do Decreto 44.844/08.

Trata-se de um empreendimento classe 3 (três), cuja análise técnica é conclusiva para concessão da licença de operação com validade de 6 (seis) anos, condicionado às determinações dos Anexos deste parecer. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Igualmente, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 14/10/2010 Página: 10/16
--------------------	--	---



11. CONCLUSÃO

Considerando-se que todas as condicionantes da Licença de Instalação foram cumpridas, que programas e medidas para mitigar os impactos a serem gerados na fase de operação poderão subsidiar a gestão ambiental do empreendimento, recomendamos a concessão da Licença de Operação a **City Car Veículos Serviços e Mineração Ltda**, para a **atividade de extração e beneficiamento a seco (britagem e classificação granulométrica) para a produção de agregados para a construção civil** em sua unidade instalada no município de Curvelo/MG, objeto do Processo COPAM PA nº **17909/2005/003/2009**, condicionada ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental do Estado, observadas as sugestões de condicionantes contidas nos Anexos I e II, com validade de 6 (seis) anos.

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 14/10/2010 Página: 11/16
-------------	--	--------------------------------------



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 17909/2005/003/2009		Classe/Porte: 3 - Pequeno
Empreendimento: City Car Veículos Serviços e Mineração Ltda		
Atividade: Extração e beneficiamento a seco (britagem e classificação granulométrica) para a produção de agregados para a construção civil		
Endereço: Fazenda Antonina / Espigão		
Localização: Zona Rural		
Município: Curvelo /MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LO		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Para o acesso à mina assim como para o escoamento da produção deverá ser feito pelo caminho alternativo acordado na LP (afastado do bairro Santa Cruz).	A partir da concessão da LO
02	Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental/Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a lei 14.309 de 19 de junho de 2002.	Até 30 dias da publicação da decisão da URC, que estabeleceu essa condicionante.
03	Apresentar estudo de caracterização hidrogeológica de acordo com o Termo de Referência para Elaboração de Estudos de Impacto Ambiental para Atividades Minerárias em Áreas Cársticas da Feam. O estudo deverá ser feito por profissional especializado (hidrogeólogo) e ser apresentada a respectiva ART quitada.	12 meses a partir da concessão desta licença.
04	Realizar programa de monitoramento do lençol freático através da implantação de piezômetro(s), considerando-se a atual área da cava e a futura (pit final). A implantação e o acompanhamento do programa deverão ser feitos por profissional especializado (hidrogeólogo) e ser apresentada a respectiva ART quitada.	06 meses após a concessão da licença e durante a vigência da mesma.
05	Caso o maciço a ser lavrado demonstre haver eventual material arqueológico ou paleontológico deverá ser imediatamente paralisada as atividades e o IEPHA (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais) deverá ser comunicado, bem como caso ocorra o aparecimento de gruta oclusa o qual o CECAV/IBAMA ser comunicado.	A partir da concessão desta licença e durante a vigência da mesma.
06	Implantar monitoramento de efluentes conforme 1º item do Anexo II e sistema disposição de resíduos sólidos conforme 2º item do Anexo II.	A partir da concessão desta licença e durante a vigência da mesma.
07	Cadastrar o empreendimento junto ao Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais no SIAM e efetuar o respectivo	A partir da concessão desta licença e durante a

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 14/10/2010 Página: 12/16
-------------	--	--------------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

	pagamento da TFAMG (Taxa de Fiscalização Ambiental de Minas Gerais) conforme a Lei Estadual 14.940/03.	vigência da mesma.
08	Cadastrar o empreendimento no Inventário Estadual de Resíduos Sólidos do Setor Minerário conforme DN 117/2008.	A partir da concessão desta licença e durante a vigência da mesma.
09	Executar o projeto de cortina arbórea em torno da unidade de beneficiamento e do pátio de estocagem do minério com a apresentação de relatórios técnicos fotográficos semestrais.	Durante o período chuvoso
10	Implantar sistema de drenagem em todas as estruturas presentes (vias, UTM e respectivo pátio de estocagem, drenagem da área da cava).	6 (seis) meses
11	Apresentar plano de fogo controlado.	120 (dias) a partir da concessão da LO
12	Apresentar plano de lavra que deverá ser feito de forma a posicionar o pit final a uma distância que não comprometa a estabilidade do segmento sul da gruta da Dona Antonina, de modo a preservar a gruta tanto do risco de desmoronamentos provocados pela vibração quanto da própria destruição da cavidade pela exploração do maciço norte.	120 (dias) a partir da concessão da LO

(*) Contado a partir da data de concessão da LOC

“Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes”.

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 14/10/2010 Página: 13/16
--------------------	--	--



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 17909/2005/003/2009	Classe/Porte: 3 - Pequeno
Empreendimento: City Car Veículos Serviços e Mineração Ltda	
Atividade: Extração e beneficiamento a seco (britagem e classificação granulométrica) para a produção de agregados para a construção civil	
Endereço: Fazenda Antonina / Espigão	
Localização: Zona Rural	
Município: Curvelo /MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LO	VALIDADE: 6 anos

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1. EFLUENTES

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Fossas Sépticas (entrada e saída)	Apresentar relatório de monitoramento dos afluentes e efluentes relativamente aos seguintes parâmetros: DBO, Coliformes fecais, Coliformes totais, <i>Streptococcus fecalis</i> e <i>Escherichia coli</i> , sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, óleo e graxas, ABS.	Semestral

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar anualmente à Supram Central os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*)1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento.

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 14/10/2010 Página: 14/16
-------------	--	--------------------------------------



ANEXO FOTOGRÁFICO



Foto 01. Vista da UTM e pátio de estocagem de minério beneficiado.



Foto 02. Continuação da foto 01 com detalhe do chute e britador.



Foto 03. Atividade de decapeamento da jazida e retirada de solo vegetal.



Foto 04. Continuação da Foto 03 e resultado do fogo de levante no maciço de calcário aflorante.



Fig 05. Vista de parte da UTM e pátio de estocagem de minério beneficiado.



Fig 06. Continuação da foto 05 com APP ao fundo.

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 14/10/2010 Página: 15/16
-------------	--	--------------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Foto 07. Vista da APP cercada e sinalizada.



Foto 08. Continuação da foto 07.



Foto 09. Sinalização do Conduto das Pulgas .



Foto 10. Sinalização da Gruta Dona Antonina e vista da entrada.



Fig 11. Demarcação de um dos vértices do polígono minerário para conter a mineração além de área permitida.



Fig 12. Material lenhoso devidamente estocado proveniente de supressão de vegetação nativa (processo de APEF nº 02030001261/07)

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 14/10/2010 Página: 16/16
-------------	--	--------------------------------------